

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTEARIA N° 257/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Drª. **FABIANA SILVA FELIX**, Juíza Titular do Fórum da Comarca de **HIDROLÂNDIA - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 0180 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2010.

DR. JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

PORTEARIA N° 258/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS**, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **QUIXELO - CE**, da importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 0179 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2010.

DR. JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 74 - Ano: 2010

- 600877-46.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 17/04/2009 18:42
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- Recorrido : GERTRUDES ALVES DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764.703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 09 de dezembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 32895-36.2004.8.06.0000/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL

- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 10/06/2009 16:58
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- Recorrido : MARIA LEITE SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764.703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 08 de dezembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 603737-20.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL

- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 17/04/2009 18:51
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Recorrido : PLINIO GIRAO MANO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764.703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 09 de dezembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 5919-16.2009.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA

- Interposição de RECURSO ORDINÁRIO - 03/11/2009 19:04
- Recorrente : EDVAL PINHEIRO DE AMORIM
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
- Recorrido : SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA

Despacho: PARTE FINAL:

R. hoje.

Tendo em vista o disposto no art. 511, § 2º, do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder com o recolhimento do restante do valor referente ao preparo do apelo ordinário.

In casu, o recorrente comprovou ter recolhido a taxa destinada ao FERMOJU (fls. 60), não apresentando a taxa de porte de remessa e retorno dos autos e a guia de recolhimento para recursos interpostos em instância inferior, como determina a Lei nº 11.636, de 28 de dezembro de 2007.

Exps. necessários.

Fortaleza, 15 de janeiro de 2010

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJ/CE

- 19416-36.2005.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL

- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 21/09/2009 10:43
- Recorrente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
- Recorrido : TEREZINHA MARIA BASTOS
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764.703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará